



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 049/2023

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE
CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO
CALDAS BRANDÃO/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CALDAS BRANDÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica denominado de **DANIEL JOSÉ DA SILVA** “**DANIELZÃO**”, o Campo de Futebol construído pela Prefeitura no Município de Caldas Brandão/PB.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas Brandão/PB, em 30 de março de 2023.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional

